



Política de *Compliance* e Controles Internos

Versão Atualizada: JULHO 2021

Objetivo

Formalizar os procedimentos para gerenciamento dos riscos de *compliance* e controles internos na **ECTA INVEST CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“ECTA INVEST”).

A quem se aplica?

Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a ECTA INVEST (doravante, “Colaboradores”).

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando qualquer irregularidade ao **Diretor de *Compliance***.

Responsabilidades

Cabe à ECTA INVEST, garantir, por meio de regras, procedimentos e controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de consultoria de valores mobiliários e aos seus padrões éticos e profissionais.

Todos devem adotar e cumprir as diretrizes e controles aplicáveis à ECTA INVEST contidas nesta Política, zelando para que todas as normas éticas e legais sejam cumpridas por todos aqueles com quem são mantidas relações de cunho profissional, e comunicando imediatamente qualquer violação ao responsável por *Compliance*.

O Diretor de *Compliance* deve auxiliar a alta administração da ECTA INVEST a assegurar a efetividade do Sistema de Controles Internos.

A alta administração da ECTA INVEST é responsável pelo gerenciamento do risco de *Compliance*.

Cabe à alta administração da ECTA INVEST:

1-) Indicar um diretor estatutário responsável pelo *Compliance*, com capacidade técnica e função independente das relacionadas à consultoria de valores mobiliários, devendo tal profissional ter acesso a todas as informações e pessoas no exercício de suas atribuições;

- 2-) Aprovar, estabelecer e divulgar esta Política de *Compliance*;
- 3-) Garantir a efetividade do gerenciamento do risco de *Compliance*.

O Diretor responsável pelo *Compliance* deve:

- 1-) Auxiliar a alta administração no gerenciamento efetivo do risco de *Compliance*;
- 2-) Gerenciar o **Comitê de *Compliance***, garantindo seu adequado funcionamento;
- 3-) Secretariar o **Conselho de Ética**, composto pelos membros da diretoria, e que se reúne apenas sob demanda para avaliação de casos de desvio de conduta graves;
- 4-) Monitorar e exercer os controles e procedimentos necessários ao cumprimento das normas.

Todos os Colaboradores devem estar comprometidos com a cultura de *Compliance* e reportar, imediatamente, ao Diretor de *Compliance*, qualquer suspeita e/ou evidência de desconformidade.

É responsabilidade dos Colaboradores da ECTA INVEST o cumprimento das normas legais e infralegais a ela aplicáveis, bem como do Código de Ética e Conduta Profissional, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de violações e/ou indícios de violação ao responsável pelo *Compliance*.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, em função de mudanças legais/regulatórias.

Risco de *Compliance*

A alta administração é responsável pelo gerenciamento do risco de *compliance*, que consiste em risco de sanções legais e regulamentares, perdas financeiras e reputacionais decorrentes de falhas em procedimentos, falhas em controles e do descumprimento de disposições legais, regulamentares, autorregulatórias e do Código de Ética e Conduta Profissional.

Escopo e Atribuições do *Compliance*

O Diretor responsável pelo *Compliance* deve auxiliar a alta administração no gerenciamento efetivo dos controles internos e do risco de *compliance*.

O escopo de atuação do *Compliance* abrange:

Temas Regulatórios

- ✓ Acompanhamento de leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis à ECTA INVEST, promovendo o conhecimento e controlando a aderência às leis, regulamentações, melhores práticas e diretrizes de autorregulação aplicáveis às atividades da ECTA INVEST (exceto as trabalhistas, contábeis e tributárias, devido à sua especificidade);
- ✓ Auxiliar a alta administração da ECTA INVEST no relacionamento com órgãos reguladores;
- ✓ Assegurar que as informações requeridas pelos reguladores sejam fornecidas no prazo e qualidade requeridos;
- ✓ Estabelecer controles para a efetividade no cumprimento das regras e procedimentos internos e cumprimento das normas e da autorregulação;
- ✓ Analisar informações e/ou indícios de descumprimentos regulatórios e demais comunicações recebidas, e, quando aplicável, comunicar aos órgãos competentes (internos e externos) nos prazos regulatórios;
- ✓ Monitorar os requisitos para manutenção do registro de consultoria de valores mobiliários perante a CVM;
- ✓ Atuar para que haja efetividade na segregação física de atividades conflitantes com a atividade de consultoria.

Boas Práticas

- ✓ Disseminar o Código de Ética e Conduta Profissional, bem como as políticas internas da ECTA INVEST, garantindo que estejam atualizadas e mantidas em diretório acessível a todos que devam ter conhecimento dos mesmos;
- ✓ Coletar os Termos de Conhecimento por eles assinados, e fazer o controle desses documentos;
- ✓ Disponibilizar aos novos Colaboradores as políticas aplicáveis;
- ✓ Estabelecer controles para que todos os Colaboradores da ECTA INVEST que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários atuem com independência e atentem ao devido dever fiduciário para com seus clientes, e que os interesses comerciais, ou aqueles de seus clientes não influenciem em seu trabalho;
- ✓ Servir como canal para comunicações de desconformidades regulatórias e/ou de temas relacionados às políticas internas da ECTA INVEST, ao seu critério de avaliação e julgamento, no fórum mais adequado, os temas ao Comitê de *Compliance* ou ao Conselho de Ética;
- ✓ Monitorar temas inerentes ao Código de Ética e Conduta Profissional, como, por exemplo, mas a tanto não se limitando: risco reputacional, confidencialidade da informação, segregação de funções e conflito de interesses, assédio, fraudes, corrupção e lavagem de dinheiro;
- ✓ Monitorar a “Política de Investimentos Pessoais e da Empresa”;

- ✓ Monitorar, identificar e administrar eventuais conflitos de interesse que possam afetar a independência das pessoas que desempenhem funções ligadas à consultoria de valores mobiliários. Nos casos aplicáveis, cabe à ECTA INVEST informar ao cliente o potencial conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de efetuar uma recomendação de investimento.

Governança e Controles Internos

- ✓ Aprovar novas políticas internas, ou a sua revisão, por força da regulamentação ou decisões internas;
- ✓ Apresentar o resultado de seus controles e verificações no Comitê de *Compliance*;
- ✓ Garantir que os controles internos sejam compatíveis com os riscos da ECTA INVEST em suas atividades, bem como efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários e consultoria;
- ✓ Aprovar novos relacionamentos com contrapartes na consultoria de valores mobiliários, bem como a prestação de novos produtos e serviços pela ECTA INVEST;
- ✓ Identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise e deliberação no Comitê de *Compliance* ou Comitê de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da ECTA INVEST especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários.

Segregação de Atividades

A ECTA INVEST tem instalações que garantem a segregação da atividade de consultoria das demais atividades eventualmente exercidas por ela própria e/ou por outras empresas de seu grupo, que possam ter eventual conflito de interesse.

Obrigações Relativas a Registro de Informações

As orientações, recomendações, aconselhamentos de consultoria prestada, relatórios e pareceres, estudos e análises que fundamentaram orientações, recomendações ou aconselhamento, bem como correspondências internas e externas, papéis de trabalho, e inclusive cálculos que fundamentam a cobrança de taxa de performance a clientes, são objeto de registro e formalização, com a guarda destas informações por 5 (cinco) anos.

O arquivamento das informações se dá por meio físico ou eletrônico, quando for o caso, com a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

A ECTA INVEST mantém à disposição dos seus clientes todas as informações e documentos que deram suporte à consultoria, inclusive a avaliação do perfil do cliente, nos casos aplicáveis.

Os registros são arquivados de forma a serem protegidos contra adulterações e a permitir a realização de auditorias e inspeções.

Obrigações Relativas à Certificação

A ECTA INVEST tem como prática manter no mínimo 80% (oitenta por cento) de seus consultores certificados, de forma alinhada com o patamar mínimo definido pela ICVM 592.

Atualização de Documentos Legais e Informações Públicas

A ECTA INVEST disponibiliza em seu *website*, na versão mais recente e atualizada:

- ✓ **Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 14-II da ICVM 592;**
- ✓ **Código de Ética e Conduta Profissional, de modo a concretizar os deveres do consultor previstos no art. 15 da ICVM 592;**
- ✓ **Regras, procedimentos e descrição dos controles internos, elaborados para o cumprimento da ICVM 592;**
- ✓ **Política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.**

Obrigações Contratuais no Exercício de Consultoria

Os contratos de prestação de serviços da ECTA INVEST obrigatoriamente tratam do conteúdo mínimo listado abaixo, **cabendo ao *Compliance* monitorar a sua adequação à ICVM 592:**

- ✓ **Descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;**
- ✓ **Informações sobre outras atividades que o próprio consultor exerça e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a consultoria de valores mobiliários;**
- ✓ **Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades e a consultoria de valores mobiliários;**
- ✓ **Quando aplicável, os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura, explicitando que a aplicação em derivativos pode resultar em perdas superiores ao investimento realizado, e nas operações de**

empréstimo de ações;

- ✓ **O conteúdo e periodicidade das informações a serem prestadas ao cliente;**
- ✓ **Informação a respeito da abrangência dos serviços prestados, indicando os mercados e tipos de valores mobiliários abrangidos;**
- ✓ **Procedimento a ser seguido caso um conflito de interesse, mesmo que potencial, surja após a celebração do contrato, incluindo prazo para notificação do cliente;**
- ✓ **A possibilidade de cobrança de taxa de performance apenas de Investidores Profissionais; e**
- ✓ **A obrigatoriedade de transferir ao cliente qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de consultor de valores mobiliários, exceto na hipótese de Investidor Profissional (quando for o caso), desde que ele assine um termo de ciência específico definido na norma.**

É vedada a atuação como procurador ou representante de clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para fins de implementar e executar as operações que reflitam as recomendações objeto da consultoria prestada.

Análise e Comunicação aos Órgãos Competentes

Toda desconformidade em temas de conduta pessoal e profissional - e a sua respectiva análise efetuada pelo *Compliance* - deve ser submetida ao Conselho de Ética da ECTA INVEST para conclusão e deliberação dos passos a serem dados a respeito.

Nos casos aplicáveis de desvio da norma específica das atividades reguladas, o Diretor de *Compliance* deve comunicar os respectivos órgãos competentes, nos prazos regulatórios, como seguem:

- ✓ **A CVM deve ser comunicada no prazo máximo de 10 (dez) dias da ocorrência da mesma ou identificação;**
- ✓ **O COAF deve ser comunicado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da sua identificação.**

Controles Internos

O Sistema de Controles Internos da ECTA INVEST é composto por:

- ✓ **Políticas internas formais;**
- ✓ **Termos de Conhecimento das Políticas;**

- ✓ **Obrigações de registro e guarda de informações;**
- ✓ **Comitês e organismos internos de gestão e governança**

Políticas Internas Formais

As regras, procedimentos e descrição dos controles internos elaborados para o cumprimento da ICVM 592 encontram-se formalizados nos seguintes documentos:

- ✓ **Código de Ética;***
- ✓ **Política de *Compliance e Controles Internos*;***
- ✓ **Política de Confidencialidade e Segurança da Informação;**
- ✓ **Política de Investimentos Pessoais e da Empresa;***
- ✓ **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção.***

****Disponíveis no website da ECTA INVEST ([www.ECTA INVESTcapital.com.br/home](http://www.ECTA_INVESTcapital.com.br/home)), conforme determinado pela ICVM 592***

As políticas devem ser revisadas sempre que houver alteração, ou, no máximo, a cada 2 (dois) anos, e estão disponíveis em diretório público na rede interna para acesso de todos os Colaboradores.

Termos de Conhecimento das Políticas

Os Termos de Conhecimento do Código de Ética e Conduta Profissional, bem como de algumas políticas que estabelecem obrigações pessoais, devem ser assinados por todos os Colaboradores, quando de sua contratação.

Obrigações de Registro e Guarda de Informações

As orientações, recomendações, aconselhamentos de consultoria prestada, relatórios e pareceres, estudos e análises que fundamentaram orientações, recomendações ou aconselhamento, bem como correspondências internas e externas, papéis de trabalho, e inclusive cálculos que fundamentam a cobrança de taxa de performance a clientes, são objeto de registro e formalização, com a guarda destas informações por 5 (cinco) anos.

O arquivamento das informações se dá por meio físico ou eletrônico, quando for o caso, com a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

A ECTA INVEST mantém à disposição dos seus clientes todas as informações e documentos que deram suporte às consultorias prestadas, inclusive a avaliação do perfil do cliente, nos casos aplicáveis.

Os registros são arquivados de forma a serem protegidos contra adulterações e permitir a realização de auditorias e inspeções.

Comitês e Organismos Internos de Gestão e Governança

A ECTA INVEST adota uma estrutura de governança em que os Comitês e organismos internos de gestão e governança ocupam um papel central na questão de controles internos.

São organismos formais de decisão e controle:

- ✓ **a diretoria, com mandato, alçada e frequência definida no Contrato Social da ECTA INVEST;**
- ✓ **o Comitê de *Compliance*; e**
- ✓ **o Conselho de Ética.**

- ✓ A existência dos organismos acima não impede que, na dinâmica diária dos negócios da empresa e de seus clientes, sejam realizadas reuniões técnicas, decisões dos diretores ou discussão e decisões sobre temas de interesse da empresa e de seus clientes, de forma dinâmica, sem ritos formais de convocação ou registros de atas formais.
- ✓ **Estes fóruns dinâmicos não substituem a alçada dos organismos formais, nem dispensam sua realização/prática.**

Conselho de Ética

O funcionamento do Conselho de Ética está previsto no Código de Ética e Conduta Profissional da ECTA INVEST.

Comitê de *Compliance*

A estrutura de gerenciamento de *compliance* e controles internos é suportada pelas atividades diárias da área e pelo Comitê.

O Comitê de *Compliance* tem como responsabilidade principal monitorar o cumprimento das normas, da autorregulação (quando e se aplicáveis) e demais regras e atribuições estabelecidas nesta Política e demais normas internas.

Neste Comitê, a título de exemplo, são tratados:

- ✓ Erros e falhas operacionais, seu registro e tratamento/mitigação;
- ✓ Violações de regras internas, prevenção de novas situações futuras e procedimentos;
- ✓ Apresentar o resultado de mapeamento e acompanhamento de controles

internos;

- ✓ Aprovar novos relacionamentos com contrapartes na consultoria de valores mobiliários, bem como a prestação de novos produtos e serviços pela ECTA INVEST;
- ✓ Identificar, administrar e, se necessário, levar o tema para análise do Conselho de Ética, no caso de eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade dos Colaboradores da ECTA INVEST especialmente os que desempenham funções ligadas à consultoria de valores mobiliários;
- ✓ Controle do atendimento a obrigações relativas à certificação de Colaboradores;
- ✓ Aprovação de revisões e mudanças de políticas internas;
- ✓ Aprovação de mudanças internas em função de ajustes regulatórios;
- ✓ Demais temas tratados na Política de *Compliance* da ECTA INVEST.

Periodicidade: Semestral

Participantes: Diretores, Diretor de *Compliance*, e ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão.

Convidados: demais colaboradores, porém, na qualidade de convidados, sem direito a voto.

Quórum mínimo: necessária a presença de ao menos um integrante da equipe de consultoria com alçada de decisão e do Diretor de *Compliance*.

Formalização das decisões: atas do Comitê.

Política de Confidencialidade e Segurança da Informação

Objetivo

Estabelecer princípios e diretrizes de proteção das informações no âmbito da **ECTA INVEST CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“ECTA INVEST”).

A quem se aplica?

Sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, consultores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas ou outras entidades, que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a ECTA INVEST (doravante, “Colaboradores”).

Responsabilidades

Os Colaboradores devem atender aos procedimentos estabelecidos nesta Política, informando quaisquer irregularidades ao **Diretor de *Compliance***, que deverá avaliá-las e

submetê-las ao Comitê de *Compliance* e/ou Conselho de Ética, conforme o caso.

O **Diretor de *Compliance*** deve garantir o atendimento a esta Política, sendo o responsável na ECTA INVEST por temas de segurança da informação.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

Informações Confidenciais

São consideradas “Informações Confidenciais” aquelas não disponíveis ao público, que:

- ✓ **Identifiquem dados pessoais ou patrimoniais (da ECTA INVEST ou de clientes);**
- ✓ **Sejam objeto de acordo de confidencialidade celebrado com terceiros;**
- ✓ **Identifiquem ações estratégicas – dos negócios da ECTA INVEST ou de seus clientes;**
- ✓ **Todas as informações técnicas, jurídicas e financeiras, escritas ou arquivadas eletronicamente, que digam respeito às atividades da ECTA INVEST, e que sejam devidamente identificadas como sendo confidenciais, ou que constituam sua propriedade intelectual ou industrial, e não estejam disponíveis, de qualquer outra forma, ao público em geral;**
- ✓ **Sejam assim consideradas em razão de determinação legal, regulamentar e/ou autorregulatória; e que**
- ✓ **O Colaborador utiliza para autenticação de sua identidade (senhas de acesso ou crachás), que são de uso pessoal e intransferível.**

Não caracteriza descumprimento desta Política a divulgação de Informações Confidenciais: (i) mediante **prévia autorização do Diretor de *Compliance***, (ii) em atendimento a ordens do Poder Judiciário ou autoridade regulatória, administrativa ou legislativa competente, bem como (iii) quando a divulgação se justificar, por força da natureza do contexto da revelação da informação, a advogados, auditores e contrapartes.

Em caso de dúvida, o Colaborador deverá consultar previamente o **Diretor de *Compliance*** acerca da possibilidade de compartilhamento da Informação Confidencial.

Disposições Gerais

Os seguintes princípios norteiam a segurança da informação na ECTA INVEST:

Confidencialidade: o acesso à informação deve ser obtido somente por pessoas autorizadas, e quando for de fato necessário;

Disponibilidade: as pessoas autorizadas devem ter acesso à informação sempre que

necessário;

Integridade: a informação deve ser mantida em seu estado original, visando a protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.

As seguintes diretrizes devem ser seguidas por todos os Colaboradores da ECTA INVEST:

- ✓ As informações confidenciais devem ser tratadas de forma **ética e sigilosa**, e de acordo com as leis e normas internas vigentes, evitando-se mau uso e exposição indevida;
- ✓ A informação deve ser utilizada **apenas para os fins sob os quais foi coletada**;
- ✓ A concessão de acessos às informações confidenciais deve obedecer ao critério de **menor privilégio**, no qual os usuários têm acesso somente aos recursos de informação imprescindíveis para o pleno desempenho de suas atividades;
- ✓ A identificação de qualquer Colaborador deve ser **única, pessoal e intransferível**, qualificando-o como responsável pelas ações realizadas;
- ✓ **Segregação de instalações, equipamentos e informações comuns**, quando aplicável;
- ✓ A senha é utilizada como assinatura eletrônica e **deve ser mantida secreta**, sendo proibido seu compartilhamento.

Qualquer risco ou ocorrência de falha na confidencialidade e na segurança da informação deve ser reportado ao Diretor de *Compliance*.

Sempre que necessário, contratos de confidencialidade da informação devem ser assinados com terceiros, sob supervisão do **Diretor de *Compliance***, e, se reputado necessário, da assessoria jurídica da ECTA INVEST.

A informação deve receber proteção adequada. Em caso de dúvida, o Colaborador deverá consultar o **Diretor de *Compliance***.

O descarte de Informação Confidencial armazenada em meio físico deve ser efetuado utilizando preferencialmente máquina fragmentadora/trituradora de papéis ou incineradora.

Mesa Limpa

Nenhuma Informação Confidencial deve ser deixada à vista nos locais de trabalho dos Colaboradores. Ademais, ao usar uma impressora coletiva, o documento impresso deve ser imediatamente recolhido.

Gestão de Acessos

Os serviços de rede, internet e correio eletrônico disponíveis na ECTA INVEST **são de sua**

propriedade exclusiva, sendo permitido o uso moderado para fins particulares, mediante autorização prévia do **Diretor de Compliance**.

A ECTA INVEST poderá, a qualquer momento, mediante prévia aprovação do Diretor de Compliance, e sem obrigação de cientificação prévia:

- ✓ **inspecionar conteúdo e registrar o tipo de uso dos e-mails feitos pelos usuários;**
- ✓ **disponibilizar esses recursos a terceiros, caso entenda necessário;**
- ✓ **solicitar aos usuários justificativas pelo uso efetuado.**

O **Diretor de Compliance** pode definir bloqueio a sites caso necessário. O monitoramento pode ser feito sem necessidade de prévia ciência dos Colaboradores.

Os equipamentos, ferramentas e sistemas concedidos aos Colaboradores devem ser configurados com os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança aplicáveis à ECTA INVEST.

Apenas os Colaboradores devidamente autorizados terão acesso¹ às dependências e sistemas a que estiverem liberados, bem como aos arquivos, diretórios e/ou pastas na rede da ECTA INVEST, mediante segregação física e lógica.

Gestão de Riscos, Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação e Backups

Os riscos e incidentes de segurança da informação devem ser reportados ao **Diretor de Compliance**, que adotará as medidas cabíveis.

No caso de vazamento de informação, ou acesso indevido a informação, o Diretor de **Compliance** deverá ser imediatamente comunicado, para a tomada das medidas cabíveis².

¹ Quaisquer exceções deverão ser previamente solicitadas ao Diretor de *Compliance*.

² Podendo variar de simples repreensão pelo acesso, ou mensagem ao destinatário errôneo da mensagem enviada (para que apague em definitivo o seu conteúdo), até o estudo e implementação efetiva de providências judiciais, quando e se for o caso, sem prejuízo da investigação e eventual punição dos Colaboradores envolvidos.

Anexo I

Orientações Gerais sobre Temas Técnicos Recomendáveis para Monitoramento

A Área de *Compliance* deve estruturar registro e controle **ativo, ao longo do ano**, que devem ser objeto de análise em Comitê destinado a temas de *compliance* e controles internos, sobre as seguintes matérias relacionadas abaixo.

Tais temas devem – ao longo do ano – ser endereçados e monitorados pela área de *Compliance* e pelo Comitê, e, quando necessário, ser objeto de acompanhamento próximo da alta gestão (sócios e Diretores) da ECTA INVEST.

Tal controle deve ser feito em planilhas específicas, servindo como ferramenta de *compliance* e controle de risco operacional.

Deve constar em planilha de controle o registro de - ao menos - os seguintes eventos ocorridos ao longo do ano:

- ✓ Erros operacionais atinentes a operações sugeridas/recomendadas, e relatórios;
- ✓ Falhas em controles de recebimento de serviços de consultoria;
- ✓ Desenquadramentos de *suitability* sem as devidas providências prescritas em política;
- ✓ Qualquer outro descumprimento de norma legal constatado;
- ✓ Falhas operacionais relativas à infraestrutura tecnológica e plano de correção implementado;
- ✓ Falhas de fornecedores;
- ✓ Falhas relativas a quaisquer políticas internas ou normas legais e plano de correção implementado;
- ✓ Ofícios ou qualquer outro alerta e comunicação recebidos de reguladores, ou processos administrativos junto à CVM e demais reguladores aplicáveis, ou em alçadas do Poder Judiciário;
- ✓ Descumprimento de obrigações relativas à certificação de profissionais, quando necessária;
- ✓ Descumprimento de contratos quaisquer;
- ✓ Quebra de dever de sigilo contratual;
- ✓ Quaisquer eventos adicionais considerados relevantes pelo *Compliance* e que tenham colocado em risco a empresa, seus colaboradores, clientes, ou as boas práticas de mercado.